

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Avaliação da Usabilidade. . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	40	102	162	6
Jogos Interativos . . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	40	25	41	81	3
Projeto em Ambientes Aplicacionais e Redes Sociais.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	90	90	153	243	9
Técnicas de Programação <i>Web</i> e Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	40	102	162	6
Estágio . . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	30
<i>Total</i> . . . . .					960	535	2 280	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209248179

#### Aviso n.º 564/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 15 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desportos de Montanha pela Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto

2 — Curso técnico superior profissional: T097 — Desportos de Montanha

3 — Número de registo: R/Cr 34/2015

4 — Área de educação e formação: 813 — Desporto

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, organizar, coordenar e executar programas e atividades de desportos de montanha.

#### 5.2 — Atividades principais

a) Conceber, planear e orientar programas de atividades desportivas de montanha;

b) Dirigir e assessorar utentes ou grupos de utentes na execução de técnicas e na utilização de materiais específicos de montanha;

c) Dinamizar atividades desportivas em meio natural, de forma atrativa e motivadora, indo ao encontro das expectativas dos praticantes;

d) Promover uma prática responsável, com respeito pela conservação dos espaços naturais;

e) Cumprir e fazer respeitar as normas e as regras de segurança na realização das atividades, empregando quando necessário técnicas específicas de socorrismo e de traumatologia;

f) Gerir os recursos humanos necessários à realização das atividades, supervisionando e coordenando equipas de trabalho;

g) Realizar atividades desportivas em meio natural que cumpram as leis que regulamentam a utilização de espaços naturais;

h) Interpretar informação técnica e científica na área de formação, mantendo uma constante atualização com as novas técnicas, tendências e materiais da área;

i) Percorrer itinerários de montanha a pé recorrendo à utilização de material de escalada e de orientação;

j) Efetuar trails de bicicleta, com respeito pelas regras de segurança e manutenção do material específico;

k) Realizar atividades desportivas em meio aquático, rios e barragens, utilizando a canoa como meio de deslocação;

l) Interpretar mapas e efetuar previsões meteorológicas, de acordo com as necessidades de cada atividade.

#### 6 — Referencial de competências

##### 6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado das técnicas aplicadas no domínio dos desportos de montanha;

b) Conhecimento fundamental de métodos e de formas de produção de documentos escritos, necessários aos programas desportivos;

c) Conhecimento aprofundado de mapas de montanha e dos diferentes percursos traçados em diferentes níveis de dificuldade;

d) Conhecimento profundo das diferentes técnicas específicas dos desportos de montanha terrestres e aquáticos, bem como das diferentes metodologias de ensino e ou aprendizagem das mesmas;

e) Conhecimento especializado do material de prática das diferentes modalidades de montanha e dos respetivos processos de manutenção;

f) Conhecimento abrangente dos diferentes aparelhos e sistemas do corpo humano e do seu funcionamento em condições de esforço em montanha;

g) Conhecimento especializado dos fatores de risco associados às práticas desportivas de montanha e da aplicação de técnicas de socorrismo;

h) Conhecimento abrangente das regras e das normas de utilização do património natural em que se desenvolvem as diferentes atividades desportivas;

i) Conhecimento especializado da geografia e do planeamento de territórios de forma a adequar cada atividade ao meio envolvente, ao seu património natural e à correta utilização dos recursos desportivos;

j) Conhecimento fundamental da legislação em vigor nas atividades desportivas de montanha, bem como das normas de segurança necessárias para a prática dos diferentes desportos;

k) Conhecimento profundo de técnicas de dinamização e de animação de grupos, de promoção e de integração dos indivíduos;

l) Conhecimento especializado de todas as fases de realização de eventos desportivos de montanha, desde a conceção do projeto à sua promoção e ou divulgação e posterior avaliação.

##### 6.2 — Aptidões

a) Consultar revistas científicas específicas de desportos de montanha e identificar as características de novas metodologias e de materiais de prática;

b) Equipar vias de escalada em rocha e ou gelo, dirigindo e assessorando grupos de praticantes na sua utilização;

c) Dirigir grupos de indivíduos na montagem de diferentes estruturas em corda (rappel, slide, pontes) com segurança dos praticantes e respeito pelo meio natural;

d) Conduzir um grupo de praticantes a pé ou de bicicleta, por percursos de montanha com nível de dificuldade correspondente à condição dos utentes;

e) Promover a boa utilização do material específico e a sua manutenção, com destreza e eficácia;

f) Planear itinerários nos mapas com recurso às novas tecnologias GPS, orientar-se em diferentes situações a partir de dados obtidos de mapas e sistemas de GPS e adaptar-se às novas tecnologias;

g) Predizer as condições meteorológicas e a evolução das condições climáticas a curto prazo de forma a prever possíveis riscos e garantir a segurança dos praticantes;

h) Coordenar a prática das atividades de acordo com as características geográficas, geológicas, socioeconómicas e biológicas de uma zona de montanha;

i) Aplicar, de forma correta, as técnicas de socorrismo de acordo com cada situação traumática em caso de acidente, com recurso, quando necessário, aos meios de socorro adequados;

j) Estabelecer as medidas preventivas e os recursos necessários que garantem o desenvolvimento das diferentes práticas desportivas em condições de segurança, em itinerários de média e baixa montanha;

k) Efetuar, na prática das modalidades, a correta adequação da intensidade do esforço à condição física dos praticantes e suas necessidades;

l) Organizar o grupo, conduzir e animar de acordo com as características de cada utente, organizando atividades complementares de carácter lúdico;

m) Coordenar a montagem de uma zona de pernoita segura para um grupo, adequada às condições climáticas existentes e com respeito pelas normas e regras da natureza vigentes;

n) Conduzir um grupo de praticantes, de forma segura, utilizando a canoa como meio de deslocamento em rios e barragens, recorrendo às técnicas corretas e adequada utilização e manutenção do material.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa;

c) Demonstrar capacidade de interação e de motivação dos praticantes;

d) Demonstrar capacidade de liderança e de processamento de informação;

e) Demonstrar capacidade de organização e de gestão;

f) Adaptar-se à evolução de procedimentos, das metodologias e dos materiais;

g) Demonstrar plasticidade mental adaptando-se a diferentes contextos, evitando situações de conflito;

h) Demonstrar capacidade de resolução de problemas técnicos;

i) Demonstrar capacidade de comunicação com os diferentes intervenientes no contexto profissional;

j) Adaptar a linguagem utilizada às diferentes características dos interlocutores e das situações;

k) Demonstrar capacidade de empreendedorismo e de proatividade;

l) Demonstrar capacidade de responsabilidade.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto	87	73
443 — Ciências da Terra	7,5	6
812 — Turismo e Lazer	6	5
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4,5	4
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4,5	4
380 — Direito	3	3
729 — Saúde — Programas Não Classificados		
Noutra Área de Formação	3	3
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>100</b>

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Jogos de Dinâmica de Grupos	812 — Turismo e Lazer	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45	75	3
Legislação Aplicada	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45	75	3
Língua Inglesa Aplicada	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Noções Básicas de Socorrismo	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45	75	3
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5	112,5	4,5
Alpinismo	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	30	28	45	75	3
Atividades Náuticas de Montanha	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	55	90	150	6
Cinesiologia das Atividades de Montanha.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	55	90	150	6
Fisiologia do Exercício Físico	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	30	28	45	75	3
Manobras com Cordas	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	45	40	67,5	112,5	4,5
Meio Ambiente de Montanha	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	30	28	45	75	3
Pedestrianismo e Orientação	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	55	90	150	6
Preparação Física em Desportos de Montanha	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90	150	6
Bicicletas de Todo o Terreno (BTT)	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	45	40	67,5	112,5	4,5
Desportos de Neve	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	30	25	45	75	3
Escalada	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	60	55	90	150	6
Meteorologia e Cartografia de Montanha.	443 — Ciências da Terra	Técnica	2.º ano	Semestral	45	40	67,5	112,5	4,5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Planeamento e Gestão de Programas de Desportos de Montanha.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	40	67,5	112,5	4,5
Prevenção e Gestão de Risco em Montanha.	813 — Desporto . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	40	67,5	112,5	4,5
Turismo de Montanha . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	25	45	75	3
Estágio . . . . .	813 — Desporto . . . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i> . . . . .					900	604	2 100	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209248851

### Aviso n.º 565/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 2 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Digital pela Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

2 — O registo tornou-se definitivo em 28 de maio de 2015.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto.

2 — Curso técnico superior profissional: T023 — Comunicação Digital.

3 — Número de registo: R/Cr 21/2015.

4 — Área de educação e formação: 213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, desenvolver e produzir conteúdos informativos e de comunicação orientados para a sociedade digital.

5.2 — Atividades principais:

a) Organizar, desenvolver e gerir projetos de comunicação organizacional para a *web*;

b) Conceber, desenvolver e produzir conteúdos multimédia e audiovisual para a *web*;

c) Produzir textos, informativo e publicitário, de acordo com as especificidades da *web*;

d) Prestar serviços de assessoria e consultadoria em comunicação *web* nas relações organizacionais;

e) Dinamizar a comunicação organizacional através de comunidades e de redes sociais;

f) Analisar, conceber e manter serviços de comunicação para a *web*;

g) Desenvolver e utilizar estratégias de promoção e de divulgação da organização na *web*;

h) Aplicar os elementos estruturantes de um projeto de *design* de comunicação.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de comunicação;

b) Conhecimentos profundos em comunicação digital;

c) Conhecimentos especializados em multimédia;

d) Conhecimentos fundamentais em imagem e identidade corporativa;

e) Conhecimentos especializados em comunicação de massas;

f) Conhecimentos especializados de publicidade, de *marketing* e de consumo;

g) Conhecimentos especializados de comunicação organizacional;

h) Conhecimentos fundamentais de relações públicas;

i) Conhecimentos fundamentais em língua portuguesa;

j) Conhecimentos fundamentais em inglês técnico.

6.2 — Aptidões:

a) Criar conteúdos de cariz informativo e publicitário;

b) Desenvolver as competências orais e escritas nas suas vertentes de compreensão, de expressão e de produção;

c) Organizar a informação escrita tendo em conta as especificidades da leitura *online*;

d) Redigir e organizar texto informativo e publicitário em português e inglês;

e) Conceber conteúdos de comunicação empresarial e de identidade corporativa;

f) Captar e editar áudio e vídeo, de acordo com as respetivas especificidades técnicas e estéticas;

g) Dominar regras de composição de imagem;

h) Utilizar ferramentas para edição e tratamento de imagem, no sentido de serem aplicadas em projetos de comunicação visual;

i) Produzir infografias estáticas e dinâmicas;

j) Desenvolver estratégias de *marketing* no campo de *e-business*;

k) Planificar, estruturar, desenvolver e gerir *websites* para organizações;

l) Dominar técnicas de construção de publicidades que influenciem o comportamento do consumidor;

m) Assessorar a imagem da organização para a *web*;

n) Aplicar regras protocolares;

o) Monitorizar a interação comunicativa através das comunidades *online* e das redes sociais.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de cumprimento do trabalho com seriedade, rigor e competência;

b) Demonstrar capacidade de superar as expectativas;

c) Apresentar capacidade e destreza para reagir positivamente a condições adversas;

d) Demonstrar capacidade de negociação, de relacionamento interpessoal, de gestão de conflitos e de motivação;

e) Demonstrar capacidade analítica, compreensão e flexibilidade;

f) Apresentar capacidades de liderança e de trabalho em equipa;

g) Demonstrar poder de comunicação;